



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 385/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0059327/2021-08

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 385/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2021

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 38462027

PA COPAM Nº: 5587/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR: LF Engenharia Rodoviária Eireli.		CNPJ:	16.873.137/0001-00
EMPREENDIMENTO: LF Engenharia Rodoviária Eireli.		CNPJ:	16.873.137/0001-00
MUNICÍPIO: São João Batista do Glória		ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): SIRGAS 2000	LAT/Y: 20°36'07"	LONG/X: 46°26'49"	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localizado na zona de amortec. do Parque Nacional da Serra da Canastra - Fator locacional 1

CÓDIGO: PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
	Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da		

A-03-01-9	Área da jazida	calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal.	2	1
CÓDIGO	PARAMETRO:	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:		
Engenheira Química Rejane Olivia Andrade Ferreira Geógrafo Rony Carvalho Gonçalves		CREA MG 94455/D CREA MG 171410/D		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA		
Claudinei da Silva Marques	1.243.815-6			
De acordo: Elias Venâncio Chagas Diretor Regional de Regularização Ambiental (interino)	1.363.910-9			



Documento assinado eletronicamente por **Claudinei da Silva Marques, Servidor(a) Público(a)**, em 24/11/2021, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elias Venancio Chagas, Diretor(a)**, em 24/11/2021, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38264495** e o código CRC **5FB5FB33**.



Parecer Único de LAS/RAS nº 385/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2021

O empreendimento **LF Engenharia Rodoviária Eireli**, CNPJ 16.873.137/0001-00, atua na prestação de serviços de engenharia, no caso deste processo a empresa foi contratada por meio de licitação com o DNIT (Contratante) para serviços de manutenção/conservação na Rodovia BR-464/MG – Trecho Entr. BR-154(A)/365 (Ituiutaba) – Entr. BR-146 (São João Batista do Glória); Subtrecho: Acesso a Delfinópolis – Entr. BR-146 (São João Batista do Glória); Segmento: Km 420,2 ao Km 505,2; Extensão: 85 km.

Em 09/11/2021 formalizou na Supram Sul de Minas o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado - LAS de nº 5587/2021.

A atividade a ser regularizada é a atividade código **A-03-01-9** – “*Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d’água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal*”, enquadrada como empreendimento classe 2, fator locacional 1, segundo a DN 217/2017.

O Relatório Ambiental Simplificado é de responsabilidade ambiental da Engenheira Química e de Segurança do Trabalho Rejane Olívia Andrade Ferreira, CREA-MG94455D – ART nº 20210474076 e do Geógrafo Rony Carvalho Gonçalves, CREA-MG 171410D – ART nº 20210461424.

Foi apresentado Termo de Contrato nº UT6-589/2017 – processo nº 50606.005903/2017-92 e o resultado final do Pregão nº 147/2017, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.

O contrato apresenta 5 Termos Aditivos de Rerratificação e de prorrogação de prazo e aumento de valor ao contrato UT6-589/2017-00 para execução de serviços de manutenção, sendo que o **Contrato válido** de Prestação de Serviços entre o DNIT e a empresa LF Consultoria e Equipamentos é o **4º Termo Aditivo** - 27/01/2021 a 26/01/2022, processo SEI/DNIT – 6544917 e o **5º Termo Aditivo** – 27/01/2022 a **25/07/2022**, processo SEI/DNIT 9273179.

Foi apresentada Declaração Municipal da Prefeitura de São João Batista do Glória, com data de 30/08/2021, atestando sua regularidade quanto ao uso e ocupação do solo municipal.

O empreendimento (Extração de cascalho na Fazenda Esmeril) está localizado na zona de amortecimento da Unidade de Conservação de Proteção Integral Parque Nacional da Serra da Canastra.



Imagen 01 – Polígono de extração do cascalho e limites da Fazenda Esmeril

A área total da lavra de cascalho é de 3 ha. O número total de colaboradores é de 05 funcionários. A produção bruta é de 30.000 m³ ou 55.200 toneladas, com porcentagem de recuperação da lavra em 80%. A vida útil informada nos estudos é de 1 ano.

O acesso da BR-464 até a área de extração será realizado em via não pavimentada (estrada municipal existente), que se inicia em São João Batista do Glória até a sede da Fazenda Esmeril, cuja extensão é de aproximadamente 7 km.

O objetivo da extração de cascalho é contribuir para a melhoria do tráfego e aumentar a segurança dos usuários que trafegam pela BR-464 (trecho entre São João Batista do Glória a Delfinópolis) com o uso do material extraído para implantação de melhorias na pista de rolamento da rodovia.

Foi informado que não será gerado rejeito, já que a areia e argila (silte) existente na reserva será utilizado como subproduto na integração com o cascalho na manutenção da rodovia que passa pelas proximidades do local de extração. Assim, não haverá a formação de pilhas de rejeito no local.

O método de lavra é a céu aberto com desmonte mecânico, com a utilização de retroescavadeira até uma profundidade máxima de 1 metro.

A drenagem da área de lavra e das áreas de apoio será efetuada por canaletas em solo que serão drenadas para bacias de decantação.

O topsoil/material orgânico será armazenado em leiras nos limites da área de extração para, quando do fechamento da mina, será retornado para o solo para recuperação da área.



Para a operação de desmonte, carregamento, transporte e disposição a empresa **LF Engenharia** possui 20 caminhões, escavadeira, pá carregadeira, trator de esteira, motoniveladora, caminhão pipa, entre outros.

Como a empresa não possui posto ou unidade de abastecimento de combustíveis o óleo diesel utilizado na área é acondicionado em tambores de 20 litros. Será condicionada na licença a apresentação de relatório técnico fotográfico comprovando a impermeabilização da área onde será realizado o abastecimento e canaletas direcionando para a caixa SAO **ou** com caixa/bacia de contenção em caso de vazamentos e/ou derramamentos acidentais.

A água utilizada para consumo humano (sanitários/refeitório) é proveniente de concessionária local. Já para a aspersão de vias a captação é regularizada por meio de 2 captações superficiais de Uso Insignificante, Certidões nº 213571/2020 e 213572/2020.

Os efluentes sanitários são encaminhados para banheiros químicos móveis que serão transportados por uma empresa terceirizada, para depois serem encaminhados para a Estação de Tratamento de Esgoto do SAAE de Passos.

Não há geração de efluente industrial.

As emissões atmosféricas são provenientes da movimentação de máquinas e veículos utilizados na área de extração, transporte e carregamento de material. Para mitigar as emissões são efetuadas aspersões das vias de tráfego por meio dos usos insignificantes cadastrados.

Os resíduos sólidos gerados são os recicláveis (papel, plástico e metal), não recicláveis (marmite, guardanapos e papel higiênico) e os resíduos contaminados com óleo e graxa (estopas e papel), que são destinados para empresas especializadas.

Foi informado nos estudos que serão instalados tambores para acondicionamento dos resíduos gerados.

Na região da área de extração, propriedade denominada Fazenda Esmeril, quase a totalidade da área é utilizada para o cultivo de milho e soja, sendo que, segundo informado, ocorreu a colheita de milho em meados de 2021 na área prevista para a extração de cascalho(3 ha). Pode ser verificado por Planta planialtimétrica que as áreas de preservação permanente da propriedade e nas áreas adjacentes, estão localizadas a mais de 250 metros da área de extração.

Foi apresentado Recibo de Inscrição de Imóvel Rural no CAR da propriedade do empreendimento, Matrícula 50.744, com área total de 16,5037 hectares, com Reserva Legal de 0,3841 ha e 0,3774 ha de Remanescente de Vegetação Nativa.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **LF Engenharia Rodoviária Eireli**.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento LF Engenharia – Extração de cascalho Fazenda Esmeril

As condicionantes a serem inseridas devem sempre estar afetas a aspectos ambientais. Para a licença ambiental simplificada fica determinado as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo, podendo excepcionalmente ser incluída nova condicionante desde que tecnicamente justificada.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a impermeabilização da área onde será realizado o abastecimento e canaletas direcionando para a caixa SAO ou com caixa/bacia de contenção em caso de vazamentos e/ou derramamentos acidentais	<u>Até 60 dias</u> após a concessão da licença
02	Protocolizar o PRAD no prazo de <u>06 (seis) meses antes do encerramento da atividade</u> , de acordo com a DN 220/2018 e IS 07/2018.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento LF Engenharia – Extração de cascalho Fazenda Esmeril

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na **Deliberação Normativa Copam 232/2019**.

Prazo: seguir os prazos dispostos na **Deliberação Normativa Copam nº 232/2019**.

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser inserido manualmente no sistema MTR e apresentado, semestralmente, via sistema MTRMG ou alternativamente ser apresentado um relatório de resíduos e rejeitos com uma planilha a parte juntamente com a DMR.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados exigidos na DMR, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.